

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

CONTRARRAZÃO

Ilustríssimo Senhor(a) Pregoeiro e Comissão de Licitações do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022
Processo Administrativo nº23188.001926.2020-29

A empresa RZ ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, já qualificada em epígrafe, por meio do seu representante legal infra descrito, já qualificado nos autos do processo, doravante chamada RECORRIDA, vem tempestivamente, nos termos da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, interpor:

I – DA TEMPESTIVIDADE

1. A RECORRIDA faz constar o seu pleno direito as contrarrazões aos Recursos Administrativos devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de licitação, considerando que a presente contrarrazão tem como prazo final o dia 13/09/2022 para a sua apresentação, não restando qualquer dúvida sobre a tempestividade do feito.

II – DOS FATOS

2. Trata-se do inconsistente recurso interposto pela empresa WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, sob o nº de CNPJ 13.398.976/0001-06 doravante chamada de RECORRENTE, perante essa distinta comissão, que de forma absolutamente coerente, declarou a RECORRIDA vencedora dos grupos (GRUPO 1, GRUPO 3, GRUPO 5 e GRUPO 6) do processo licitatório em pauta.

3. A RECORRIDA solicita que o Ilustre Sr(a) Pregoeiro e esta comissão de licitação, conheça do RECURSO e NEGUEM provimento do Mérito, opinando pela viabilidade da continuidade do certame, nos termos da presente manifestação, mediante as razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

4. A RECORRENTE alega que a RECORRIDA não apresentou os requisitos da qualificação técnica, previsto no Termo de Referência (item 17.1.10)

Item - 17.1.10. Para realização da Análise Ergonômica do Trabalho (AET), deverá ser indicado um responsável técnico, com formação profissional *latu sensu* em Ergonomia com suas respectivas comprovações de registros nos conselhos e certificados de especialização. (retirado do edital nº 32/2022)

Os Documentos de habilitação anexados em 29/08/2022 pela RECORRIDA, consta a certidão do CREA/RN onde nela consta as informações solicitadas para habilitação técnica do profissional devidamente qualificado, o profissional qualificado é Técnico de Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Especialista em Ergonomia (com formação *latu sensu* em Ergonomia).

Conforme a NR 17 - Análise Ergonômica do Trabalho, a NR 17 não especifica quais profissionais são responsáveis pela emissão do documento. Na prática, qualquer pessoa está autorizada, mas há uma tendência em se aceitar ou preferir as análises feitas por profissionais que possuem especialização em ergonomia. Entre os profissionais que podem realizar a Análise Ergonômica do Trabalho, podemos citar: Médicos (com habilitação em ergonomia); Fisioterapeutas (com habilitação em ergonomia); Educadores físicos (com habilitação em ergonomia); Engenheiros de segurança do trabalho (com habilitação em ergonomia). De todo modo, a Avaliação Ergonômica do Trabalho não é restrita a Fisioterapeuta om conhecimentos específicos comprovados em Ergonomia conforme alega a RECORRENTE.

Com relação ao item 9.11.2.1.4 a RECORRIDA foi habilitada conforme os autos do processo licitatório e conforme diligência solicitada em que se deu PARECER favorável pelo o Sr(a) Pregoeiro e Comissão de Licitações, conforme DESPACHO Nº 6/2022 - RTR-LIC/RTR-DAC/RTR-DADM/RTR-PROAD/RTR/IFMT, em que se encontra nos autos do processo licitatório.

III – DO PEDIDO

Por todo exposto, a RECORRIDA requer que:

- Seja recebido e processado a presente contrarrazão nos exatos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Sejam no mérito julgados improcedentes todos os pedidos formulados pela empresa RECORRENTE, por não estarem em consonância com a legislação pátria.
- Que seja mantida a decisão que habilitou a empresa RZ ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, adjudicando e homologando a presente licitação.

Termos em que, pede deferimento.

Natal/RN, 13 de setembro de 2022.

Wagner Guilherme de Oliveira

CPF: 125.954.044-82
Analista de Licitações

Wilson Fernandes de Oliveira Junior
CPF 024.833.634-74
Sócio/Administrador

Fechar